

LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 106 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 18 de dezembro de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106 -

Parágrafo Único – O lotacionograma geral dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Olímpia-MT, é fixado em 200 (duzentos) professores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 24 dias do mês de novembro de 2009.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal